



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 003/2025

PROCESSO: Nº 015/2026

DISPENSA: Nº 003/2026

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG, pessoa jurídica de direito público, sem fins econômicos, constituída sob a forma de associação pública e de natureza autárquica interfederativa, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto nº 6.017/07, inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01, com sede na Av. Camilo Soares, nº 100, Bairro Centro, CEP: 37.440-000, Município de Caxambu, Estado de Minas Gerais, torna público que estará abrindo competente Licitação na Modalidade de **DISPENSA**, na forma **FÍSICA**, nos termos da Lei Federal de Nº 14.133/2021, Lei Complementar Nº 123/2006 e alterações pela Lei Complementar de nº 147/2014, Lei Federal de nº 11.107/05 e das demais exigências estabelecidas neste edital e nas Resoluções **CIMAG** de nº 021/2022, 076/2024 e 077/2024, especificações detalhadas constantes do Termo de Referência.

1.0. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS OPERACIONAL DE APOIO AO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS (CIMAG), ABRANGENDO ATIVIDADES ESTRATÉGICAS E ANALÍTICAS, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE (LEI Nº 14.133/2021), COM FOCO NAS ORGANIZAÇÃO DOS PROCESSOS, PLANEJAMENTO DAS DEMANDAS, OFERECENDO SUPORTE TÉCNICO QUALIFICADO PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS E CONSÓRCIOS MUNICIPAIS, EM MATÉRIA DE PLANEJAMENTO EM LOGÍSTICA.

2.0 DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O CIMAG é responsável por organizar e conduzir procedimentos licitatórios compartilhados para os 29 municípios consorciados, desempenhando papel central na coordenação das compras públicas regionais. Com a entrada em vigor da Lei nº 14.133/2021, as exigências técnicas, documentais e procedimentais tornaram-se significativamente mais complexas, especialmente no que se refere à elaboração de estudos, ao planejamento anual de compras, às análises técnicas e à produção de documentos oficiais. Esse cenário elevou a responsabilidade administrativa do setor de licitações, exigindo maior rigor, organização e capacidade técnica.

O aumento constante das demandas enviadas pelos municípios, aliado à necessidade de padronizar processos e organizar uma grande quantidade de informações e documentos, evidenciou que a





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

estrutura atualmente disponível no Consórcio não é suficiente para atender adequadamente a todas as etapas estabelecidas pela legislação. Tornou-se evidente a necessidade de reforço técnico especializado para garantir o cumprimento dos prazos, a qualidade dos documentos emitidos, a consolidação das demandas municipais e a correta instrução dos processos.

A contratação de apoio técnico permitirá aprimorar a organização interna, realizar o acompanhamento contínuo das necessidades dos municípios, estruturar o planejamento estratégico das aquisições, elaborar projeções de consumo e análises de demanda e organizar processos de maior complexidade. Além disso, possibilitará que o setor atue com maior precisão, eficiência e segurança jurídica, fortalecendo a gestão das contratações compartilhadas e garantindo regularidade administrativa.

Dessa forma, a contratação proposta não apenas supre uma lacuna operacional existente, mas representa medida essencial para assegurar a eficiência, a segurança jurídica e a capacidade do CIMAG de atender de forma adequada e contínua às demandas dos municípios consorciados.

A solicitação para a abertura de processo licitatório na modalidade Dispensa, representa a melhor opção para as aquisições futuras, no âmbito do objeto em questão. Considere feitas sempre visando atender demandas, de acordo com a necessidade.

3.0. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ENVIO DE PROPOSTAS

3.1. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3.2. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:

3.3. A presente chamada pública ficará aberta por um período de três (03) dias úteis, contados a partir da data de sua publicação no PNCP e Site oficial do CIMAG e os respectivos documentos deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico oficial para os processos de contratação direta: licitacao@cimag.org.br, fazendo referência ao Processo Administrativo nº 015/2026 – Dispensa nº 002/2026.

3.4. O limite para apresentação da proposta de preços juntamente com a documentação de habilitação será o dia 06 de março de 2026, às 17 horas.

DATA DO JULGAMENTO E LOCAL

DIA 09 DE MARÇO DE 2026.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

HORAS: 10:00 HORAS

AVENIDA CAMILO SOARES, Nº 100- CENTRO- CAXAMBU/MG

HORÁRIO DE REFERÊNCIA: BRÁSÍLIA/DF.

4.0. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas correspondentes a contratação e serviços oriundos deste certame, correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 04.122.001.2.0006 3.3.90.39

5.0. DA PROPOSTA COMERCIAL

a) A proposta comercial deverá ser sobre o menor preço global, tendo por base o valor mensal devendo fazer constar de todas as despesas, tais como deslocamentos, alimentação, hospedagens, encargos, dentre outros.

b) ser formulada em linguagem clara, sem rasuras e entrelinhas, rubricada nas primeiras folhas, e assinada na última ou utilizado o certificado digital para a assinatura, de acordo com o modelo ANEXO

c) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

d) Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas com tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto desta dispensa, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

e) conter os dados da empresa, tais como: razão social, CNPJ, endereço e telefone para contato, e bem como a indicação, mediante nome e documentos pessoais, da pessoa responsável pela assinatura do contrato decorrente deste procedimento e indicação do nome do estabelecimento bancário, localidade e número da conta - corrente em que deverá ser efetivado o pagamento;

5.1. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Termo e seus Anexos.

5.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente termo de referência e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

5.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela Administração.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

6.0 DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

6.1. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço global, levando-se por base o valor anual, caso haja empate, serão adotados os critérios do Art. 60º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

6.2. Serão também aplicados, no que couber, neste certame de contratação direta, a Lei Complementar de nº 123/06 e alterações, para ME e ou EPP.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos de habilitação:

7.1.2. Prova de registro comercial, no órgão competente, no caso de empresário individual.

7.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais.

7.1.4. Cópia da Cédula de Identidade ou outro equivalente do(s) sócio(s) da empresa.

7.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ.

7.2.2. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

7.2.3. Certidão Negativa da Fazenda Estadual da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

7.2.4. Certidão Negativa da Fazenda Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

7.2.5. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS—CRF, apresentando a correspondente certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

7.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII— A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto—Lei nº 10.452, de 1º de maio de 1943.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

7.2.7. Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 anos. (Modelo Anexo III do Edital).

7.2.8. Deverá apresentar atestado de capacidade técnica sobre os serviços a serem prestados, expedidos por empresa pública ou privada.

8. DA FORMA DE EXECUÇÃO

8.1. Nos preços dos serviços deverão estar inclusos todas as despesas, tais como taxas, impostos, seguros, encargos sociais e trabalhistas, contribuições fiscais, hospedagem, alimentação, combustíveis, dentre outros.

9. DO ATRASO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Comunicar ao consórcio público CIMAG, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos, com a devida comprovação por escrito, sob pena de aplicação de multa no valor de 05% (cinco por cento) do contrato, dentre outras penalidades administrativas constantes da Lei federal de nº 14.133/2021.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será mensal, e será efetuado até o 5º dia útil do mês vencido, posterior emissão de nota fiscal, com indicação da conta bancária ou emissão de boleto, estando proibido o pagamento antecipado.

11. DA RETENÇÃO DO PAGAMENTO

11.1. O Consórcio Público **CIMAG**, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela contratada de conformidade com o Termo de Referência deste edital.

11.2. No caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Consórcio Público **CIMAG**, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

11.3. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

Aiuruoca - Alagoa - Arantina - Baependi - Bocaina de Minas - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Conceição do Rio Verde - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Vinte - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Três Corações - Virgínia.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

12. DAS OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

12.1. Prestar os serviços a que se licita, em total conformidade com este edital e seus anexos, devendo ser entregue com as devidas especificações supracitadas.

9.2. Ficar responsável por qualquer erro na Proposta apresentada, obrigando-se a prestar o(s) serviço(s) conforme exigido no Termo de Referência.

12.3. Colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos serviços, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

12.4. Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade, e necessárias ao cumprimento do objeto e todos os tributos incidentes sobre o objeto deste certame, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

12.5. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais, trabalhistas e quaisquer encargos decorrentes das atividades envolvidas no escopo do objeto contratado.

12.6. Não ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações previstas neste instrumento convocatório, sem a prévia e expressa concordância do contratante.

12.7. Responsabilizar pelos danos causados diretamente ao Consórcio Público **CIMAG** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na prestação dos serviços objeto deste certame, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

12.8. Paralisar, por determinação do **CIMAG**, a prestação dos serviços que não esteja de acordo com este edital e seus anexos.

12.9. Será (ão) recusado (s) no todo ou em parte, os serviços que não atendem as especificações constantes neste Termo de Referência.

12.10. Não havendo a prestação de serviços dentro das normas e formas legais e de conformidade com o contrato firmado, acarretará a aplicação de sanções à contratada, de acordo com o estabelecido.

12.11. As despesas relacionadas a prestação dos serviços do objeto tais como: despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, em - cargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, dentre outros será por responsabilidade da Contratada.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

12.12. Providenciar os reparos nos serviços que não atenderem às especificações do objeto ou que forem rejeitados, sem ônus para a contratante.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Comunicar à contratada quaisquer irregularidades encontradas na prestação dos serviços objeto deste certame.

13.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o objeto deste certame.

13.3. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação dos serviços, por meio do Fiscal, rejeitando quando apresentar deficiências e/ou irregularidades.

13.4. O **CIMAG** se obriga a efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipulados.

13.5. Prestar todos os esclarecimentos necessários para a execução do objeto da presente contratação.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

I. Dar causa à inexecução parcial do contrato.

II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à **CIMAG**, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

III. Dar causa à inexecução total do contrato.

IV. Deixar de entregar a documentação exigida.

V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado.

VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa durante o processo ou a execução do contrato.

IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

XI. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os prestadores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase das propostas.

XII. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste processo;

XIII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei de nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. O prestador que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado pelas condutas acima tipificadas.

c) A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal de nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal de nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

15. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

15.1. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço global, levando-se em consideração o valor mensal, caso haja empate, será adotado o Art. 60 da Lei FEDERAL DE nº 14.133/2021.

16. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

16.1. Os serviços devem conter as especificações correspondentes a este edital e seus anexos.

16.2. A proposta de preço que não estiver em consonância com as exigências deste edital e seus anexos serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

17. DA ASSINATURA DO CONTRATO

17.1. O adjudicatário deverá assinar o contrato de prestação dos serviços dentro do prazo de até 5





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

(cinco) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pelo **CIMAG**.

18. DO PRAZO CONTRATUAL

18.1. O prazo de contratação será da data de sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nas formas legais e de conformidade com a Lei Federal de nº 14.133/2021.

19. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

19.1. Neste certame a fiscalização do contrato, fica a cargo do Executivo e Autoridade Competente, para atuar de forma a garantir a plena execução do contrato na forma e na eficiência avençada.

20. DO POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

20.1. A viabilidade para esta licitação mostra-se possível e indicada, apresentando legalidade em conformidade com o Consórcio Público **CIMAG**, cujo certame será vantajoso ao erário público, pautado na economia de escala, gerando vantagem e eficiência ao CIMAG.

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Poderá a Consórcio Público **CIMAG** revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

21.2. O Consórcio Público **CIMAG** deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

21.3. A anulação do procedimento licitatório, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência dela, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Consórcio Público **CIMAG**.

21.5. São partes integrantes deste Edital todos os anexos a seguir:

ANEXO I- ETP

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO III- MODELO DE PROPOSTA.

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO.

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

Caxambu, 03 de março de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
PRESIDENTE DO CIMAG

**Aiuruoca - Alagoa - Arantina - Baependi - Bocaina de Minas - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Conceição do Rio Verde -
Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Vinte - Passa Quatro
- Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Três
Corações - Virgínia.**





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

O CIMAG é responsável por organizar e conduzir procedimentos licitatórios compartilhados para os 29 municípios consorciados, desempenhando papel central na coordenação das compras públicas regionais. Com a entrada em vigor da Lei nº 14.133/2021, as exigências técnicas, documentais e procedimentais tornaram-se significativamente mais complexas, especialmente no que se refere à elaboração de estudos, ao planejamento anual de compras, às análises técnicas e à produção de documentos oficiais. Esse cenário elevou a responsabilidade administrativa do setor de licitações, exigindo maior rigor, organização e capacidade técnica.

O aumento constante das demandas enviadas pelos municípios, aliado à necessidade de padronizar processos e organizar uma grande quantidade de informações e documentos, evidenciou que a estrutura atualmente disponível no Consórcio não é suficiente para atender adequadamente a todas as etapas estabelecidas pela legislação. Tornou-se evidente a necessidade de reforço técnico especializado para garantir o cumprimento dos prazos, a qualidade dos documentos emitidos, a consolidação das demandas municipais e a correta instrução dos processos.

A contratação de apoio técnico permitirá aprimorar a organização interna, realizar o acompanhamento contínuo das necessidades dos municípios, estruturar o planejamento estratégico das aquisições, elaborar projeções de consumo e análises de demanda e organizar processos de maior complexidade. Além disso, possibilitará que o setor atue com maior precisão, eficiência e segurança jurídica, fortalecendo a gestão das contratações compartilhadas e garantindo regularidade administrativa.

Dessa forma, a contratação proposta não apenas supre uma lacuna operacional existente, mas representa medida essencial para assegurar a eficiência, a segurança jurídica e a capacidade do CIMAG de atender de forma adequada e contínua às demandas dos municípios consorciados.

4. DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

O setor de Licitações e Contratos do CIMAG enfrenta atualmente uma sobrecarga operacional decorrente do aumento significativo do volume de processos administrativos e do crescimento das demandas encaminhadas pelos 29 municípios consorciados. A implantação da Lei nº 14.133/2021 trouxe novas exigências procedimentais, impondo maior rigor técnico, detalhamento documental e necessidade de planejamento prévio estruturado, o que ampliou consideravelmente o trabalho interno do setor.

A equipe atual, embora empenhada, não possui capacidade técnica suficiente para absorver todas as atividades de natureza estratégica e analítica exigidas pela nova legislação, especialmente no que se refere ao planejamento das contratações, elaboração de estudos técnicos preliminares, estruturação

Aiuruoca - Alagoa - Arantina - Baependi - Bocaina de Minas - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Conceição do Rio Verde - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Vinte - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Três Corações - Virgínia.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

de termos de referência complexos, projeção de demandas, acompanhamento técnico das fases interna e externa das licitações, além da organização dos processos e da padronização das rotinas internas.

Essa lacuna tem gerado dificuldades na organização dos processos, risco de inconsistências documentais, demora no atendimento das demandas dos municípios e aumento da probabilidade de falhas procedimentais.

Além disso, o CIMAG passou a receber um número crescente de solicitações para elaboração de estudos, planejamento de compras e projeções de demanda dos entes consorciados, o que exige conhecimento técnico específico para consolidação, análise comparativa, interpretação dos dados e estruturação de documentos adequados à legislação vigente.

O cenário atual demonstra que o setor carece de suporte técnico qualificado que integre visão estratégica, conhecimento normativo e atuação analítica, garantindo maior segurança aos procedimentos, eficiência no fluxo de trabalho e padronização da documentação. A ausência desse suporte compromete a qualidade das contratações, prejudica o atendimento aos municípios consorciados e aumenta o risco de responsabilização administrativa.

Diante desse contexto, evidencia-se a necessidade de contratação de serviços técnicos para suprir as demandas de natureza analítica, estratégica e operacional avançada, assegurando a adequada organização dos processos, o atendimento às normas da Lei nº 14.133/2021 e a melhoria contínua das rotinas internas do setor de Licitações e Contratos do CIMAG.

5. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA

A demanda apresenta consonância com o planejamento institucional e operacional do Consórcio, correspondendo a necessidade administrativa previsível, recorrente e indispensável ao funcionamento regular da estrutura administrativa. Trata-se de providência inerente à gestão ordinária do ente público, vinculada à manutenção das atividades finalísticas e instrumentais necessárias à execução das ações consorciadas.

Embora o Consórcio ainda não possua formalmente instituído Plano de Contratações Anual, a contratação encontra-se devidamente fundamentada em estudo técnico preliminar, documento de formalização de demanda e demais elementos de planejamento exigidos pela Lei nº 14.133/2021, demonstrando-se plenamente motivada, necessária e compatível com o interesse público.

6. SOLUÇÕES POSSÍVEIS AVALIADAS





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

Para atendimento da necessidade administrativa identificada, foram analisadas alternativas sob os aspectos de viabilidade técnica, operacional, econômica e institucional, considerando as limitações estruturais do Consórcio, o aumento da complexidade das contratações compartilhadas e o nível de especialização exigido pela Lei nº 14.133/2021. Avaliou-se inicialmente a possibilidade de redistribuição interna de atribuições entre os servidores do setor, contudo verificou-se que a equipe atual já se encontra integralmente comprometida com a execução de atividades rotineiras e atribuições típicas dos cargos, não havendo disponibilidade técnica ou tempo hábil para absorver demandas de maior complexidade, como elaboração de estudos estratégicos, análises de riscos, planejamento de contratações e estruturação metodológica dos processos internos.

Considerou-se, ainda, a possibilidade de adoção exclusiva de ferramentas tecnológicas, sistemas informatizados e plataformas automatizadas, porém constatou-se que esses instrumentos, embora essenciais para organização e registro de dados, não substituem a atividade analítica necessária para estudos de planejamento, organização de demandas e suporte técnico especializado. Tais ferramentas atuam apenas como apoio operacional e não suprem a necessidade de análise jurídica, metodológica e estratégica que fundamenta as contratações públicas.

Por fim, avaliou-se a alternativa de não realizar a contratação, hipótese descartada em razão do risco de agravamento do cenário atual, com manutenção da insuficiência operacional e potencial aumento de falhas procedimentais, atrasos na instrução dos processos, deficiência no planejamento das demandas dos municípios e prejuízo direto à eficiência administrativa do Consórcio. A ausência de reforço técnico qualificado comprometeria a regularidade dos processos licitatórios e afetaria a capacidade institucional do CIMAG em atender adequadamente os entes consorciados.

Diante da análise comparativa das alternativas, conclui-se que a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços técnicos operacionais de apoio estratégico ao setor de Licitações e Contratos constitui a solução mais eficiente, proporcional e tecnicamente adequada. A medida permite o fortalecimento imediato da capacidade analítica e organizacional do setor, sem aumento permanente da estrutura administrativa, garantindo maior segurança jurídica, aprimoramento do planejamento interno e suporte técnico consistente às contratações conduzidas pelo Consórcio CIMAG.

7. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

A partir da análise comparativa das alternativas avaliadas, verificou-se que a contratação de serviços técnicos voltados ao planejamento, organização estratégica dos processos e suporte analítico ao setor de Licitações e Contratos do CIMAG representa a solução mais adequada para atender às necessidades

Aiuruoca - Alagoa - Arantina - Baependi - Bocaina de Minas - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Conceição do Rio Verde - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Vinte - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Três Corações - Virgínia.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

identificadas. A estrutura administrativa atual não dispõe de profissionais com disponibilidade técnica ou capacidade operacional suficiente para executar atividades que demandam elevado grau de análise, interpretação normativa, organização metodológica e planejamento das contratações, especialmente diante das exigências complexas estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

As alternativas internas apresentaram limitações evidentes. A redistribuição de atribuições entre os servidores mostrou-se impraticável, uma vez que a equipe já se encontra dedicada às rotinas essenciais, não havendo condições de absorver tarefas estratégicas sem prejuízo ao desempenho global do setor. A ampliação ou acumulação de funções não apenas comprometeria o padrão de qualidade técnica exigido, como também ampliaria os riscos de falhas procedimentais e atraso no atendimento das demandas dos municípios consorciados.

Do mesmo modo, constatou-se que a utilização isolada de ferramentas tecnológicas não é capaz de suprir a necessidade de atuação analítica exigida para elaboração de planejamentos, estruturação processual, análise de riscos, modelagem de procedimentos e suporte qualificado. Sistemas eletrônicos servem como instrumentos auxiliares, mas não substituem a expertise metodológica e interpretativa que fundamenta a tomada de decisões administrativas.

A solução de não realizar a contratação foi igualmente afastada, pois manteria o quadro atual de insuficiência operacional e baixa capacidade analítica, ampliando riscos de inconsistências nos processos, comprometimento da governança, prejuízo à eficiência administrativa e dificuldade no cumprimento das etapas previstas na legislação aplicável.

Nesse contexto, a contratação de pessoa jurídica especializada para execução de atividades estratégicas, analíticas e de planejamento configura medida necessária, proporcional e alinhada ao interesse público. A solução permite fortalecer imediatamente a capacidade técnica do setor, sem aumento permanente da estrutura administrativa e sem interferir nas atribuições decisórias exclusivas dos agentes públicos. Além disso, promove maior padronização dos processos, segurança jurídica, qualidade documental e eficiência no atendimento das demandas dos municípios consorciados.

Assim, conclui-se que a solução escolhida é tecnicamente fundamentada, administrativamente necessária e juridicamente adequada, representando o meio mais eficiente para assegurar a continuidade, regularidade e aprimoramento das contratações públicas realizadas pelo CIMAG.

8. ANÁLISE SOBRE PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

A contratação ora proposta refere-se à prestação de serviços técnicos e operacional de apoio ao setor de licitações e contratos do Consórcio CIMAG, abrangendo atividades operacionais, estratégicas e analíticas de natureza contínua, interdependente e indivisível.

Por esta razão, **não se recomenda o parcelamento do objeto**, uma vez que a execução dos serviços depende de integração plena entre as atividades desempenhadas, todas elas relacionadas ao planejamento das demandas, à organização processual, à análise técnica das contratações e ao suporte administrativo às atividades internas do Consórcio.

O fracionamento dos serviços poderia comprometer a eficiência global da execução, pois dividir funções administrativas, técnicas e operacionais entre diferentes empresas geraria sobreposição de tarefas, riscos de descontinuidade, divergência metodológica e dificuldade na manutenção do fluxo uniforme de informações. Esses fatores impactam diretamente o desempenho do setor de licitações, prejudicando a padronização dos procedimentos internos e aumentando o risco de falhas documentais e retrabalho.

Diferentemente de objetos compostos por itens independentes ou facilmente divisíveis, os serviços objeto do presente processo caracterizam-se pela necessidade de atuação integrada, envolvendo acompanhamento permanente, disponibilização de mão de obra especializada, execução coordenada e observância de rotinas administrativas que devem ser desempenhadas por uma única equipe, sob uma única gestão contratual.

Em consonância com o entendimento jurisprudencial consolidado, notadamente pelo Tribunal de Contas da União, o parcelamento somente deve ser adotado quando se mostrar **tecnicamente possível** e **vantajoso** para a Administração, o que não se aplica ao caso presente. No contexto específico destes serviços, o fracionamento acarretaria perda de qualidade, aumento da complexidade gerencial e redução da eficiência administrativa, o que contraria os princípios da economicidade, da eficiência e do interesse público.

Dessa forma, a contratação deve ocorrer **por valor global**, garantindo unidade na execução, padronização das atividades, maior segurança jurídica e simplificação do gerenciamento administrativo e fiscalizatório. O modelo de contratação unificada reforça a integração entre as ações desempenhadas e assegura que todas as atividades previstas sejam executadas de forma contínua, coordenada e alinhada às necessidades institucionais do CIMAG.

9. REQUISITOS DA SOLUÇÃO/CONTRATAÇÃO

Aiuruoca - Alagoa - Arantina - Baependi - Bocaina de Minas - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Conceição do Rio Verde - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Vinte - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Três Corações - Virgínia.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

A solução a ser contratada deverá atender a requisitos técnicos e funcionais, compatíveis com a natureza estratégica e analítica das atividades desempenhadas no apoio ao setor de Licitações e Contratos do CIMAG. Considerando que as funções envolvem planejamento das demandas, organização processual, elaboração de instrumentos estruturantes e suporte técnico qualificado às contratações públicas, a prestação dos serviços deverá observar, no mínimo, as seguintes condições:

A solução contratada deve possuir capacidade técnica para executar atividades de natureza analítica e estratégica, relacionadas ao planejamento das contratações, estruturação documental, estudos preliminares, termos de referência, organização dos processos e orientação técnica às etapas previstas na Lei nº 14.133/2021.

A prestação dos serviços deverá possibilitar atuação presencial sempre que necessário para alinhamentos técnicos, análise de processos físicos, participação em reuniões internas, acompanhamento de etapas sensíveis do fluxo administrativo ou quando as rotinas demandarem interação direta com os agentes públicos do Consórcio. A presença eventual e estratégica é fundamental para garantir coerência processual, organizar fluxos internos e uniformizar procedimentos.

A empresa deverá demonstrar aptidão para elaborar documentos estruturantes de maior complexidade, tais como, planejamentos das contratações, relatórios analíticos e pareceres de apoio técnico, assegurando precisão, clareza e aderência às normas vigentes. Além disso, deverá possuir capacidade de revisar e aperfeiçoar documentos produzidos pelo setor, garantindo padronização e segurança jurídica.

A solução deverá assegurar apoio qualificado na organização e no acompanhamento dos processos administrativos, contemplando o controle de prazos, verificação de conformidade procedimental, manutenção de registros, elaboração de fluxos internos e estruturação documental das contratações, sempre respeitando as competências formais dos agentes públicos responsáveis pela tomada de decisões.

É requisito essencial que os serviços sejam prestados em caráter de apoio técnico-analítico, **sem exercício de função pública típica**, sem delegação de competência administrativa e sem substituição dos agentes públicos responsáveis pela condução e assinatura dos atos formais do processo. A atuação deverá restringir-se ao suporte técnico especializado, preservando a legalidade, a segregação de funções e a integridade institucional.

Por fim, a empresa contratada deve apresentar capacidade operacional compatível com a dinâmica variável das demandas do Consórcio, garantindo atendimento contínuo e organizado às solicitações

Aiuruoca - Alagoa - Arantina - Baependi - Bocaina de Minas - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Conceição do Rio Verde -
Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Vinte - Passa Quatro
- Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Três
Corações - Virgínia.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

internas, com flexibilidade para atuar em múltiplos processos simultaneamente, sempre observando os princípios da eficiência, do planejamento, da economicidade e da segurança jurídica.

Os requisitos estabelecidos visam assegurar que a solução contratada seja tecnicamente adequada e plenamente capaz de atender às necessidades estratégicas do setor de Licitações e Contratos do CIMAG, contribuindo para maior regularidade, qualidade técnica e padronização das contratações públicas realizadas pelo Consórcio.

10. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

O quantitativo da contratação corresponde à prestação de serviços técnicos de natureza administrativa pelo período estimado de 10 (dez) meses, considerando a natureza contínua das atividades desenvolvidas pelo setor de Licitações e Contratos do Consórcio.

A definição do período contratual decorre da análise do volume médio de processos administrativos conduzidos anualmente, na necessidade de atendimento integral às etapas de planejamento, análise técnica, organização processual e acompanhamento das contratações, bem como nas exigências decorrentes da Lei nº 14.133/2021, que ampliou substancialmente as rotinas internas e os controles obrigatórios.

Constatou-se que as atividades desempenhadas, incluindo planejamento das demandas, estruturação dos processos, suporte técnico às fases internas das contratações, elaboração de documentos estratégicos e apoio à logística de gestão de compras, ocorrem de maneira contínua ao longo de todo o exercício, sem interrupção e sem sazonalidade que permita fracionamento temporal.

Assim, a estimativa do quantitativo corresponde à necessidade de contratação de **uma unidade de prestação de serviços**, com dedicação compatível com a demanda processual do Consórcio, garantindo suporte técnico qualificado durante todo o período contratual. Essa unidade é suficiente para atender integralmente às necessidades identificadas, considerando o escopo especializado das atividades e o caráter contínuo da atuação requerida pelo CIMAG.

11. ESTIMATIVA DE VALOR

A estimativa de valor da contratação será definida com base em pesquisa de preços, realizada conforme os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante coleta de propostas junto a fornecedores que atuam em atividades compatíveis com o objeto.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

O levantamento tem por finalidade identificar o intervalo de valores praticados no mercado para serviços de mesma natureza, permitindo à Administração **estabelecer parâmetro econômico referencial para a contratação.**

12. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A estimativa de valor da contratação será definida com base em pesquisa de preços, realizada conforme os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante coleta de propostas junto a fornecedores que atuam em atividades compatíveis com o objeto.

O levantamento tem por finalidade identificar o intervalo de valores praticados no mercado para serviços de mesma natureza, permitindo à Administração **estabelecer parâmetro econômico referencial para a contratação.**

13. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação dos serviços técnicos de natureza estratégica e analítica tem como finalidade elevar o nível de planejamento, organização e gestão das contratações públicas realizadas pelo CIMAG, fortalecendo a capacidade institucional do setor de Licitações e Contratos. A atuação especializada contribuirá diretamente para a estruturação das demandas dos municípios consorciados, melhoria da qualidade técnica dos processos e aprimoramento das rotinas administrativas.

Entre os resultados esperados, destaca-se a implementação de práticas de planejamento mais eficientes, garantindo que estudos preliminares, a projeções de demanda e documentos correlatos sejam produzidos com maior precisão técnica e alinhamento normativo. Espera-se, também, ganho significativo na organização interna, com consolidação de informações, padronização de procedimentos e melhor distribuição das etapas por fluxo, o que permitirá maior previsibilidade e segurança na condução dos processos.

A contratação contribuirá para o aprimoramento das análises documentais e procedimentais, reduzindo falhas, prevenindo inconsistências e permitindo que os processos sejam conduzidos de forma mais estruturada, coerente e alinhada às exigências da Lei nº 14.133/2021. Além disso, espera-se maior integração entre planejamento e execução, com acompanhamento contínuo das demandas administrativas e suporte técnico qualificado aos agentes responsáveis pela tomada de decisão.

Outro resultado relevante é o fortalecimento da governança institucional, por meio da melhoria da rastreabilidade dos atos, do controle das etapas e da sistematização das informações que subsidiam as contratações compartilhadas. A atuação técnica permitirá, ainda, ampliar a capacidade de resposta do





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

setor diante do aumento do volume de demandas dos municípios, garantindo celeridade, coerência metodológica e eficiência global.

Assim, com a adoção dessa solução técnica especializada, o CIMAG incrementará sua capacidade estratégica e de planejamento, promovendo maior eficiência administrativa, segurança jurídica e organização institucional, resultando em processos mais robustos, transparentes e alinhados ao interesse público.

14. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

Para a execução dos serviços técnicos de natureza estratégica e analítica destinados ao apoio do setor de Licitações e Contratos do CIMAG, não se verificam requisitos prévios que dependam de ações externas ou condicionantes especiais antes da formalização contratual. A natureza do objeto não exige aquisição de equipamentos específicos, adaptações estruturais, autorizações de outros órgãos ou qualquer providência excepcional por parte da Administração.

As condições necessárias ao desenvolvimento das atividades, como acesso aos sistemas utilizados pelo Consórcio, disponibilização de documentos administrativos, integração aos fluxos internos e informações essenciais ao planejamento das contratações, já integram a rotina do setor requisitante. Tais elementos serão fornecidos de forma imediata após o início da vigência contratual, como parte do suporte administrativo ordinário.

Diante disso, conclui-se que a prestação dos serviços pode ser iniciada prontamente após a assinatura do contrato, não havendo etapas preparatórias adicionais capazes de impactar o cronograma ou de constituir impedimento ao início das atividades. A execução do objeto depende apenas dos trâmites administrativos internos usuais, sem exigência de providências prévias extraordinárias.

15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foi identificada, no âmbito do Consórcio CIMAG, qualquer contratação em curso ou planejada que possua relação direta, interdependência operacional ou impacto funcional sobre a execução dos serviços estratégicos e analíticos objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

A prestação contratada apresenta natureza autônoma, de modo que não depende de outros instrumentos administrativos, ajustes complementares ou vínculos contratuais acessórios para a plena execução das atividades previstas. Todas as ações a serem desempenhadas estão inseridas no fluxo





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

ordinário do setor de Licitações e Contratos, permitindo que o serviço seja executado de forma independente, contínua e integrada às rotinas internas.

Dessa forma, conclui-se que não há contratações correlatas ou interdependentes que interfiram na viabilidade, continuidade ou regularidade do objeto analisado.

16. ANÁLISE DE RISCOS

A contratação dos serviços técnicos de natureza estratégica e analítica destinados ao setor de Licitações e Contratos do CIMAG envolve riscos específicos decorrentes da complexidade das atividades desempenhadas, da necessidade de integração às rotinas internas e da influência direta que o serviço exerce sobre o planejamento e a organização processual.

O primeiro risco identificado refere-se à possibilidade de insuficiência na análise técnica ou no planejamento das demandas, o que poderia impactar negativamente a estruturação dos processos licitatórios e comprometer a regularidade das etapas internas previstas na Lei nº 14.133/2021. Para mitigar esse risco, o instrumento contratual especificará requisitos de capacidade técnica, experiência mínima e critérios claros de desempenho, assegurando que os serviços prestados atendam ao nível de qualificação exigido.

Outro risco relevante está relacionado ao fluxo de trabalho, especialmente à interrupção ou atraso na execução das atividades estratégicas, como elaboração de estudos, análise de demanda, organização dos processos e acompanhamento das etapas procedimentais. A descontinuidade poderia ocasionar prejuízos administrativos e acúmulo de demandas. Para prevenir tal situação, serão adotados mecanismos de controle, acompanhamento pelo fiscal do contrato, exigência de disponibilidade operacional adequada e previsão de medidas sancionatórias em caso de descumprimento.

Também se identifica o risco de divergência metodológica entre a atuação da contratada e os procedimentos adotados internamente pelo Consórcio, o que poderia gerar inconsistências no planejamento ou falta de padronização na organização dos processos. Esse risco será mitigado por meio de integração inicial às rotinas administrativas, alinhamento operacional contínuo com os agentes públicos e definição de fluxos de trabalho previamente estabelecidos.

Há, ainda, o risco de extrapolação das atividades contratadas, especialmente por se tratar de atuação estratégica e analítica que influencia a tomada de decisões administrativas. Para evitar qualquer interferência indevida em atribuições típicas de agentes públicos, o objeto contratual delimitará de forma expressa os limites técnicos da prestação, vedando a prática de atos decisórios ou a substituição de atribuições formais do setor.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

Por fim, considera-se o risco de falhas na elaboração de documentos estratégicos, estudos técnicos, projeções de demanda e registros administrativos. Para prevenção, serão adotados padrões mínimos de qualidade, revisão pelo setor responsável, possibilidade de correção imediata de inconsistências e condicionamento dos pagamentos mensais ao ateste de conformidade do fiscal do contrato.

Diante das medidas preventivas e dos mecanismos de controle previstos, conclui-se que os riscos associados à contratação são plenamente administráveis e compatíveis com a natureza do serviço, não representando impedimento à sua execução nem à obtenção dos resultados esperados pelo Consórcio.

17. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação refere-se à prestação de serviços de natureza administrativa, não envolvendo fornecimento de materiais, execução de obras, utilização intensiva de recursos naturais ou geração relevante de resíduos.

Não se identificam impactos ambientais diretos decorrentes da execução do objeto, sendo eventuais efeitos limitados ao consumo ordinário de insumos administrativos, inerentes às atividades institucionais regulares.

Dessa forma, conclui-se que a contratação **não apresenta risco ambiental significativo**, não sendo necessárias medidas mitigadoras específicas.

18. VIABILIDADE FINAL

Após a avaliação detalhada dos elementos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de serviços técnicos de natureza estratégica e analítica para apoio ao setor de Licitações e Contratos do CIMAG é plenamente viável e necessária para atender às demandas institucionais atualmente existentes. A solução proposta demonstra aderência às necessidades identificadas, especialmente diante da complexidade das atividades relacionadas ao planejamento das contratações, à organização processual, às análises técnicas e ao acompanhamento das etapas procedimentais previstas na Lei nº 14.133/2021.

O reforço técnico proposto apresenta-se compatível com o cenário operacional do Consórcio, permitindo maior eficiência na condução das rotinas internas, redução de riscos administrativos, aprimoramento da estruturação dos processos e melhoria significativa na conformidade com os requisitos legais. A prestação do serviço por equipe especializada também contribui para o fortalecimento da governança, para a padronização dos procedimentos e para a ampliação da capacidade administrativa do setor.





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

Do ponto de vista econômico, não foram identificados obstáculos que comprometam a viabilidade financeira da contratação. A estimativa de valor será consolidada a partir de pesquisa de mercado, garantindo aderência aos parâmetros de razoabilidade, economicidade e compatibilidade com práticas adotadas por outros entes públicos.

Diante de todo o exposto, conclui-se que a contratação apresenta solidez técnica, adequação operacional e viabilidade econômica, estando plenamente apta a seguir para a elaboração do Termo de Referência e para as demais fases subsequentes do procedimento de contratação.

Caxambu/MG, 03 de março de 2026.

DIOCLIDES JOSÉ MARIA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CIMAG

Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar e solicito andamento ao processo de aquisição sugerido neste documento.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
PRESIDENTE DO CIMAG





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 002/2026

PROCESSO: Nº 014 /2026

DISPENSA: Nº 002/2026

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS OPERACIONAL DE APOIO AO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS (CIMAG), ABRANGENDO ATIVIDADES ESTRATÉGICAS E ANALÍTICAS, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE (LEI Nº 14.133/2021), COM FOCO NAS ORGANIZAÇÃO DOS PROCESSOS, PLANEJAMENTO DAS DEMANDAS, OFERECENDO SUPORTE TÉCNICO QUALIFICADO PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS E CONSÓRCIOS MUNICIPAIS, EM MATÉRIA DE PLANEJAMENTO EM LOGÍSTICA. A EXECUÇÃO PRESENCIAL CONSTITUI REQUISITO OPERACIONAL INDISPENSÁVEL À ADEQUADA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, EM RAZÃO DA NECESSIDADE DE ACESSO A DOCUMENTOS, SISTEMAS INTERNOS, INTERAÇÃO DIRETA COM A EQUIPE ADMINISTRATIVA E ACOMPANHAMENTO DE ATOS PROCEDIMENTAIS. OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS SOB DEMANDA ADMINISTRATIVA E DE FORMA CONTÍNUA, SEM CARÁTER DECISÓRIO, SEM EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA TÍPICA E SEM SUBSTITUIÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS, LIMITANDO-SE ÀS ATIVIDADES DE SUPORTE TÉCNICO-OPERACIONAL COMPATÍVEIS COM O OBJETO CONTRATADO.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A presente contratação encontra fundamento no planejamento realizado na fase preparatória, formalizado por meio do **Estudo Técnico Preliminar – ETP**, elaborado nos termos do **art. 18 da Lei nº 14.133/2021**, que analisou a demanda administrativa, as alternativas de solução e a viabilidade técnica e econômica da contratação. O ETP demonstrou a necessidade de suporte técnico-operacional estratégico ao setor de Licitações e Contratos do CIMAG, em razão do volume crescente de processos e das exigências procedimentais da nova legislação.
- 2.2. O estudo técnico constatou que o Consórcio enfrenta limitações estruturais para atender às rotinas de organização processual, planejamento das demandas, elaboração documental e acompanhamento das etapas internas das contratações públicas. Considerando que a Lei nº 14.133/2021 ampliou as obrigações relacionadas às fases preparatórias e ao planejamento das





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

contratações, verificou-se que a estrutura interna atual não possui capacidade suficiente para absorver as demandas sem prejuízo à eficiência e à regularidade dos processos.

- 2.3. Foram examinadas alternativas como:
- a) redistribuição interna de atribuições;
 - b) ampliação de atividades dos servidores;
 - c) utilização exclusiva de sistemas e ferramentas tecnológicas;
 - d) não contratação.

Após análise, concluiu-se que nenhuma dessas soluções seria suficiente para atender adequadamente à demanda, considerando o caráter contínuo, especializado e analítico das atividades previstas. Dessa forma, a contratação de pessoa jurídica especializada constitui a alternativa tecnicamente mais adequada, eficiente e proporcional.

- 2.4. 2.4. O ETP justificou a necessidade de execução presencial, tendo em vista que as atividades previstas envolvem:

- a) interação direta com os processos internos;
- b) acesso constante a documentos administrativos e fluxos procedimentais;
- c) apoio técnico-operacional às etapas de planejamento e organização;
- d) necessidade de alinhamento simultâneo com a equipe interna e com demandas dos municípios consorciados.

- 2.5. A contratação não implica delegação de poder decisório, nem substituição de agentes públicos.

As atividades previstas no objeto possuem natureza **técnico-operacional estratégica**, atuando exclusivamente em apoio às rotinas internas do setor. Os atos decisórios, assinaturas, condução formal de licitações e validações permanecem integralmente sob responsabilidade dos servidores públicos do Consórcio.

- 2.6. Com base no ETP e nos elementos analisados, restam demonstrados os fundamentos técnicos e jurídicos que autorizam a contratação, em conformidade com:
- Lei nº 14.133/2021;
 - princípios da eficiência, economicidade e planejamento;
 - necessidade institucional identificada;
 - viabilidade técnica e operacional da solução escolhida.

A contratação apresenta-se adequada, justificada e compatível com o interesse público, podendo prosseguir para as etapas subsequentes do processo.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DA SOLUÇÃO

- 3.1. A solução consiste na contratação de serviços técnicos de natureza operacional, estratégica e analítica, destinados ao apoio ao setor de Licitações e Contratos do CIMAG, abrangendo atividades voltadas ao planejamento das demandas, organização dos processos administrativos, estruturação dos fluxos internos e suporte técnico qualificado às rotinas de contratação pública. Os serviços tem como finalidade reforçar a capacidade operacional e analítica do Consórcio, assegurando maior eficiência, padronização e regularidade dos procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.
- 3.2. A solução abrange atividades de natureza estratégica e operacional relacionadas ao planejamento das contratações e organização dos processos, incluindo:
- a) auxílio na estruturação dos processos administrativos, desde a fase preparatória até a conclusão dos procedimentos;
 - b) apoio à identificação de demandas, consolidação de informações e preparação de elementos técnicos necessários às fases internas;
 - c) auxílio na revisão e padronização de documentos, respeitando os modelos diretrizes estabelecidos pelo Consórcio;
- 3.3. A atuação da contratada compreenderá suporte às rotinas internas relacionadas às contratações públicas, incluindo:
- a) acompanhamento da tramitação dos processos, garantindo alinhamento com prazos e procedimentos previstos em lei;
 - b) apoio à estruturação de informações essenciais às etapas interna e externa das contratações;
 - c) auxílio na elaboração de registros administrativos, organização de documentos e preparação de informações que subsidiem a atuação da equipe interna;
 - d) apoio operacional às rotinas de planejamento anual de contratações, consolidação de necessidades e organização de demandas dos municípios consorciados.
- 3.4. A contratada atuará de forma integrada ao setor requisitante, executando atividades como:
- a) apoio à padronização dos fluxos internos, atendendo às diretrizes de governança aplicáveis às contratações;
 - b) auxílio no mapeamento e atualização de rotinas administrativas;





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

- c) auxílio na preparação de documentos para assinaturas, registros e encaminhamentos internos;
- e) suporte à manutenção da rastreabilidade e integridade dos documentos administrativos.

3.5. A execução dos serviços possui natureza exclusivamente instrumental, estratégica e de suporte administrativo, sendo vedado à contratada, sob qualquer hipótese:

- a) praticar atos administrativos decisórios;
- b) desempenhar atribuições típicas de servidores públicos;
- c) emitir pareceres técnicos com caráter vinculante, deliberativo ou decisório;
- d) substituir agentes públicos em competências legais ou regulamentares;
- e) assumir responsabilidade por atos administrativos privativos da Administração.

Toda atuação deverá ocorrer somente no âmbito do apoio técnico-operacional, sem interferir na autonomia dos agentes públicos responsáveis pelos atos formais dos processos.

3.6. A solução caracteriza-se como prestação de serviços técnicos operacionais de natureza contínua, com foco no planejamento, organização processual e suporte analítico, executados sob demanda do setor requisitante e integrados aos fluxos internos das contratações públicas conduzidas pelo CIMAG.

Os serviços deverão ser prestados com observância às diretrizes do setor, aos procedimentos internos e à legislação vigente, contribuindo para a melhoria da eficiência administrativa, segurança jurídica e padronização dos processos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá atender a requisitos técnicos, operacionais e funcionais indispensáveis à adequada execução do objeto, considerando a natureza **estratégico-operacional** dos serviços, a necessidade de integração aos fluxos internos do Consórcio e as condições necessárias ao regular andamento das atividades relacionadas ao planejamento e organização das demandas administrativas.

4.2. A solução contratada deverá apresentar compatibilidade com as características operacionais do Consórcio e com a dinâmica dos processos de gestão administrativa e de contratações públicas, garantindo condições de execução que assegurem organização metodológica, padronização documental, suporte analítico e continuidade operacional dos trabalhos.

4.3. São considerados requisitos técnicos mínimos:

4.3.1. A empresa contratada deverá comprovar aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto, mediante apresentação de documentação que demonstre experiência anterior em atividades de





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

apoio técnico-operacional, organização de fluxos de trabalho, análise administrativa e suporte processual, evidenciando capacidade para atuar na sistematização e acompanhamento de rotinas administrativas.

- 4.3.2. A comprovação deverá evidenciar capacidade operacional suficiente para garantir regularidade na execução dos serviços, não sendo exigida formação acadêmica específica, mas sim demonstração objetiva de habilidade técnico-operacional compatível com as atividades a serem desempenhadas.

4.4. Requisitos operacionais

- 4.4.1. A execução dos serviços deverá ocorrer com interação constante com as equipes internas do Consórcio, considerada essencial para a organização das demandas, análise das informações, alinhamento metodológico e suporte às rotinas administrativas do setor requisitante.
- 4.4.2. A empresa contratada deverá assegurar disponibilidade operacional compatível com a demanda apresentada pelo setor requisitante, garantindo capacidade de atendimento às atividades previstas neste Termo de Referência, incluindo análise de processos, organização documental e acompanhamento dos fluxos internos.

4.5. Requisitos de estrutura e capacidade:

- 4.5.1. A empresa deverá possuir estrutura organizacional mínima que assegure:
 - a) adequada execução dos serviços;
 - b) manutenção da qualidade na prestação das atividades técnico-operacionais;
 - c) substituição eventual do executor sem prejuízo da execução;
 - d) capacidade de comunicação e resposta em tempo hábil às demandas encaminhadas pelo Consórcio.
- 4.5.2. A contratada responderá integralmente pela organização interna de sua estrutura de execução, não havendo vínculo de subordinação com a Administração nem controle de jornada por parte do Consórcio, devendo garantir autonomia operacional para cumprimento das atividades previstas.

4.6. Requisitos de conformidade legal:

- 4.6.1. A contratada deverá atender integralmente às exigências legais aplicáveis à prestação de serviços administrativos, especialmente quanto a: regularidade fiscal e trabalhista; idoneidade jurídica; inexistência de impedimentos legais para contratar com a Administração Pública; cumprimento das normas de proteção de dados e sigilo das informações; e observância dos padrões técnicos mínimos necessários à adequada execução das atividades.

Aiuruoca - Alagoa - Arantina - Baependi - Bocaina de Minas - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Conceição do Rio Verde - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Vinte - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Três Corações - Virgínia.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

4.7. Requisitos funcionais da execução:

- 4.7.1. Os serviços deverão ser executados de forma contínua, integrada ao fluxo das rotinas internas do Consórcio, compatíveis com os procedimentos do setor e aderentes às orientações técnicas e administrativas formalmente repassadas.
- 4.7.2. A atuação deverá restringir-se às atividades de apoio técnico-operacional e analítico descritas neste Termo de Referência, sendo **vedada a ampliação do escopo** por iniciativa da contratada ou o desempenho de funções típicas de agentes públicos.

4.8. Requisitos de qualidade e desempenho:

- 4.8.1. A execução dos serviços deverá observar padrões mínimos de qualidade que assegurem: padronização processual; organização das informações; precisão na análise dos documentos e atividades; consistência metodológica; aplicabilidade das rotinas definidas pelo setor; e confiabilidade na sistematização dos dados e registros administrativos.
- 4.8.2. A verificação desses parâmetros ocorrerá por meio do acompanhamento da execução contratual e dos mecanismos de fiscalização previstos neste Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. A execução dos serviços ocorrerá de forma contínua, integrada às rotinas administrativas do setor de Licitações e Contratos, mediante atuação presencial obrigatória nas dependências do Consórcio, em conformidade com o objeto e os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.
- 5.2. A prestação deverá observar parâmetro mínimo de disponibilidade operacional equivalente a 40 (quarenta) horas semanais, distribuídas conforme necessidade administrativa do setor requisitante, sem caracterização de jornada ou vínculo empregatício, tratando-se de critério técnico de dimensionamento da execução contratual.
- 5.3. A organização interna da prestação dos serviços será de responsabilidade exclusiva da contratada, que deverá assegurar a presença de profissional habilitado à execução das atividades descritas, garantindo regularidade, continuidade e padrão mínimo de qualidade compatível com a complexidade das atividades técnico-operacionais e analíticas conduzidas pelo Consórcio.
- 5.4. A execução presencial constitui requisito essencial da contratação, considerando a necessidade de acesso a documentos físicos e digitais, integração direta com os agentes públicos responsáveis pelas rotinas administrativas, acompanhamento dos processos e adesão aos fluxos internos de tramitação de documentos.
- 5.5. Eventuais atividades complementares poderão ser realizadas fora das dependências do Consórcio, desde que não comprometam a disponibilidade presencial mínima exigida, nem prejudiquem o regular andamento das atividades administrativas.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

5.6. A prestação ocorrerá dentro do setor requisitante, respeitados os limites do objeto contratado, não sendo admitida atuação com caráter decisório, substituição de agentes públicos ou ampliação de escopo não prevista neste Termo de Referência.

5.7. O descumprimento da disponibilidade operacional mínima ou da exigência de execução presencial será considerado inadimplemento contratual, sujeitando a contratada às sanções previstas.

6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração executiva e autoridade competente, ao qual competirá verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, avaliar a qualidade técnica dos serviços prestados e assegurar a conformidade das atividades executadas com as disposições deste Termo de Referência.

6.2. A fiscalização abrangerá não apenas a verificação da disponibilidade operacional exigida, mas também a análise qualitativa dos documentos produzidos e das atividades realizadas, observando-se critérios de clareza, organização, correção metodológica, padronização e aderência às normas aplicáveis às contratações públicas.

6.3. Os documentos elaborados ou revisados no âmbito da execução contratual deverão apresentar:

- 6.3.1. redação clara e tecnicamente adequada;
- 6.3.2. correção gramatical e formal;
- 6.3.3. padronização conforme modelos institucionais adotados pelo Consórcio;
- 6.3.4. organização lógica e estruturada das informações;
- 6.3.5. compatibilidade com a legislação vigente.

6.4. A contratada deverá demonstrar domínio operacional das ferramentas necessárias à execução do objeto, incluindo programas de edição de texto, planilhas eletrônicas, controle documental e sistemas eletrônicos de gestão administrativa utilizados pelo Consórcio, garantindo utilização adequada, organizada e segura das informações registradas.

6.5. A avaliação da execução considerará, ainda, a presença operacional mínima exigida, a consistência técnica dos documentos produzidos, a precisão das informações registradas, o atendimento de prazos administrativos e a correta integração das atividades e sistemas necessários ao desenvolvimento das atividades.

6.6. Caso sejam identificadas inconsistências, inadequações formais ou falhas técnicas, o fiscal poderá determinar, de forma motivada, a revisão ou correção das atividades, sem prejuízo da aplicação das medidas contratuais cabíveis nos casos de descumprimento reiterado ou grave.

6.7. A fiscalização não exime nem reduz a responsabilidade da contratada pela completa execução do objeto, respondendo esta pela conformidade técnica dos serviços prestados durante toda a vigência contratual.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- 7.1. A execução contratual será realizada mensalmente, com base na comprovação das atividades efetivamente desempenhadas no período, **devendo a contratada apresentar relatório detalhado das atividades executadas, o qual servirá como instrumento formal de verificação e validação da prestação dos serviços.**
- 7.2. O relatório mensal deverá conter a descrição das atividades realizadas, os procedimentos administrativos acompanhados, os documentos elaborados ou revisados e as demandas atendidas, de modo a permitir a avaliação objetiva da execução pelo fiscal do contrato.
- 7.3. Esse relatório será submetido à análise do fiscal designado, a quem caberá verificar a conformidade da execução com o objeto contratado, a qualidade técnica das atividades desempenhadas e o atendimento às exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
- 7.4. Somente após o ateste formal do fiscal quanto à regular execução dos serviços será autorizada a emissão da nota fiscal correspondente ao período, constituindo o ateste condição indispensável para fins de pagamento.
- 7.5. Na hipótese de inconsistência, insuficiência de execução, inadequação técnica ou descumprimento parcial das obrigações, o fiscal poderá determinar ajustes, complementações ou correções, ficando suspensa a autorização para faturamento até a regularização das pendências identificadas.
- 7.6. O pagamento será efetuado mediante comprovação da regular execução contratual e apresentação da documentação fiscal exigida, observando-se os prazos administrativos aplicáveis.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1. A seleção do fornecedor ocorrerá por meio de procedimento de dispensa de licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, observados os requisitos legais aplicáveis à contratação direta, assegurada a ampla publicidade do aviso e a possibilidade de apresentação de propostas por interessados.
- 8.2. O critério de julgamento será o menor preço mensal, desde que atendidas integralmente as exigências técnicas e operacionais estabelecidas neste Termo de Referência.
- 8.3. A habilitação jurídica, fiscal e trabalhista observará os requisitos legais aplicáveis às contratações públicas, exigindo-se regularidade perante os órgãos competentes e inexistência de impedimentos para contratar com a Administração Pública.
- 8.4. Além da documentação legal obrigatória, o interessado deverá comprovar aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) experiência anterior em





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

atividades de natureza administrativa, organização documental, apoio procedimental ou serviços correlatos compatíveis com o escopo desta contratação.

8.5. A comprovação de aptidão técnica deverá evidenciar a efetiva execução de serviços semelhantes, não sendo admitidos atestados genéricos, incompatíveis com a natureza das atividades descritas neste Termo de Referência.

8.6. A proposta apresentada deverá contemplar integralmente as condições de execução previstas, inclusive quanto à exigência de execução presencial e à disponibilidade operacional mínima estabelecida, sob pena de desclassificação.

8.7. Não será admitida proposta que restrinja a execução a modalidade exclusivamente remota, que condicione a presença a demandas eventuais ou que apresente incompatibilidade com os requisitos operacionais definidos neste instrumento.

9. ESTIMATIVA DE VALOR

9.1. A estimativa de valor da contratação foi apurada com base em pesquisa de preços realizada conforme os parâmetros do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante coleta de propostas junto a fornecedores que atuam em atividades compatíveis com o objeto desta contratação.

9.2. A pesquisa considerou valores praticados no mercado regional para serviços de natureza administrativa com exigência de execução presencial e disponibilidade operacional contínua, assegurando comparabilidade entre as propostas obtidas.

9.3. Para formação do valor estimado, foram analisadas as cotações válidas recebidas, desconsiderando-se valores manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com o escopo técnico do objeto, de modo a estabelecer parâmetro de mercado adequado à realidade da contratação.

MAPA CONSOLIDADO DE PESQUISA DE PREÇOS/COTAÇÃO – DISPENSA Nº 003/2026

EMPRESA	CNPJ	DATA	VALOR MENSAL
LUMIAR Assessoria e/ou Consultoria	24.193.935/0001-08	27/02/2026	R\$ 6.500,00
MAFA Consultoria e Assessoria	39.251.761/0001-51	27/02/2026	R\$ 6.2000,00
SOMA Soluções Municipais	63.106.334/0001-64	26/02/2026	R\$ 5.900,00
METODOLOGIA E VALORES ADOTADOS			
Para definição do valor estimado da contratação, foi adotado como parâmetro o MENOR PREÇO VÁLIDO apurado na pesquisa de mercado realizada, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.			
VALOR ESTIMADO FINAL MENSAL		R\$ 6.200,00	





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

VALOR ESTIMADO TOTAL (10 MESES)	R\$ 62.000,00
---------------------------------	---------------

Obs2: As propostas analisadas apresentaram escopo equivalente ao objeto pretendido, não sendo identificados indícios de inexecutabilidade ou distorção relevante que justificasse a sua desconsideração. Assim, o menor preço válido foi adotado como referência para fins de estimativa e julgamento da vantajosidade da contratação.

9.4. O valor estimado mensal da contratação foi fixado em R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais) mensais, correspondente ao parâmetro de mercado obtido a partir da metodologia acima descrita, totalizando R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais) para o período de 10 (dez) meses.

9.5. O valor estimado será utilizado como referência para análise da vantajosidade da proposta apresentada no procedimento de dispensa.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A presente contratação possui previsão orçamentária compatível com a programação financeira do Consórcio, estando a despesa devidamente contemplada no orçamento vigente, em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis.

10.2. A despesa decorrente da contratação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA – DISPENSA Nº 003/2026	
DOTAÇÃO	04.122.001.2.0006 3.3.90.39

10.3. A compatibilidade da despesa com o planejamento orçamentário e financeiro foi verificada previamente à formalização deste Termo de Referência, atendendo às exigências legais relativas à responsabilidade fiscal e à regularidade da execução da despesa pública.

10.4. A contratação observará os limites autorizados na respectiva dotação, condicionando-se a execução financeira à disponibilidade de recursos e às normas de controle interno aplicáveis.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A contratada deverá executar o objeto com integral observância das disposições deste Termo de Referência, das normas legais aplicáveis e das orientações formais expedidas pela Administração, assumindo responsabilidade exclusiva pela adequada prestação dos serviços.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

11.2. Durante toda a execução contratual, a contratada deverá manter compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, comprovando-as sempre que solicitado pela Administração.

11.3. A contratada será responsável pela qualidade técnica dos serviços prestados e pela correção de eventuais falhas, inconsistências, inadequações formais ou vícios identificados na execução, devendo promover os ajustes necessários sem ônus adicional e no prazo definido pela fiscalização.

11.4. Responderá integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua ação ou omissão na execução contratual, independentemente do acompanhamento ou fiscalização exercidos pelo contratante.

11.5. Compete exclusivamente à contratada arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e administrativos decorrentes da execução do contrato, não se estabelecendo qualquer vínculo funcional, empregatício ou de subordinação entre seus profissionais e a Administração.

11.6. A contratada deverá assegurar disponibilidade operacional compatível com as exigências deste Termo de Referência, garantindo continuidade da prestação dos serviços e substituição imediata de profissional quando necessário à manutenção da regular execução contratual.

11.7. Deverá prestar, sempre que solicitado, informações, esclarecimentos e documentos relativos à execução do objeto, atendendo às demandas da fiscalização dentro de prazo razoável fixado pela Administração, conforme a complexidade da solicitação.

11.8. É vedado à contratada:

11.8.1. transferir ou subcontratar a execução do objeto sem autorização expressa da Administração;

11.8.2. atuar além dos limites definidos neste Termo de Referência;

11.8.3. praticar atos decisórios ou assumir atribuições típicas de agentes públicos;

11.8.4. descumprir requisitos de execução presencial e disponibilidade operacional.

11.9. A contratada deverá observar sigilo quanto às informações institucionais, documentos administrativos e dados a que tiver acesso em razão da execução contratual, responsabilizando-se por eventual uso indevido.

11.10. O descumprimento de quaisquer obrigações contratuais sujeitará a contratada às medidas administrativas cabíveis, sem prejuízo da responsabilização civil e demais consequências legais aplicáveis.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Compete à contratante assegurar as condições necessárias à execução regular do objeto, disponibilizando as informações, documentos e orientações indispensáveis à adequada prestação dos serviços.

Aiuruoca - Alagoa - Arantina - Baependi - Bocaina de Minas - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Conceição do Rio Verde - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Vinte - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Três Corações - Virgínia.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

12.2. A contratante deverá designar formalmente servidor responsável pela fiscalização da execução contratual, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, cabendo-lhe acompanhar, avaliar e atestar a prestação dos serviços.

12.3. Efetuar o pagamento devido à contratada na forma e condições estabelecidas neste Termo de Referência, desde que comprovada a regular execução contratual e atendidos os requisitos administrativos exigidos.

12.4. Prestar esclarecimentos e orientações necessárias à execução das atividades, comunicando formalmente eventuais inconformidades verificadas na prestação dos serviços.

12.5. Adotar as providências administrativas cabíveis quando constatado descumprimento contratual, garantindo a observância do devido processo administrativo.

13. SUBCONTRATAÇÃO

13.1. A execução do objeto deverá ser realizada diretamente pela contratada, sendo vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços, salvo mediante autorização prévia e expressa da Administração, devidamente justificada e condicionada à comprovação de capacidade técnica do eventual subcontratado para execução da parcela pretendida.

13.2. A eventual autorização para subcontratação não implicará transferência de responsabilidade contratual, permanecendo a contratada integralmente responsável perante a Administração pela execução do objeto, pela qualidade dos serviços prestados e pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas.

13.3. Não será admitida subcontratação que resulte na descaracterização da natureza personalíssima da prestação, nem que comprometa a execução presencial exigida, a disponibilidade operacional mínima ou a qualidade técnica dos serviços.

13.4. A Administração poderá recusar justificadamente a subcontratação quando verificar risco à adequada execução contratual, incompatibilidade técnica ou prejuízo à fiscalização.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, bem como a execução inadequada, incompleta, irregular ou em desacordo com as disposições deste Termo de Referência, poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2. Poderão ser aplicadas à contratada, observada a gravidade da infração, a natureza da obrigação descumprida, o grau de prejuízo causado à Administração e as circunstâncias do caso concreto, as seguintes penalidades:





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

- I. advertência;
 - II. multa;
 - III. impedimento de licitar e contratar;
 - IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 14.3. A aplicação de penalidade não exclui a obrigação de reparar integralmente os danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros, nem impede a adoção de medidas administrativas destinadas à rescisão contratual, quando cabível.
- 14.4. Será considerada infração contratual, para fins de aplicação de sanção, toda ação ou omissão que importe descumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, inclusive:
- 14.4.1. execução em desacordo com o objeto contratado;
 - 14.4.2. descumprimento da exigência de execução presencial;
 - 14.4.3. não observância da disponibilidade operacional mínima;
 - 14.4.4. apresentação de documentos com falhas técnicas relevantes;
 - 14.4.5. recusa injustificada em corrigir inconformidades apontadas pela fiscalização;
 - 14.4.6. atraso injustificado na execução das atividades;
 - 14.4.7. atuação além dos limites definidos para o objeto;
 - 14.4.8. violação de sigilo de informações institucionais.
- 14.5. A sanção será aplicada mediante processo administrativo próprio, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis, sendo vedada penalidade automática ou sem prévia apuração.
- 14.6. A gradação das penalidades observará critérios de proporcionalidade e razoabilidade, considerando a extensão do dano, a vantagem eventualmente auferida, a reincidência e o comportamento da contratada durante a execução contratual.

15. RISCOS DA CONTRATAÇÃO

- 15.1. A análise dos riscos relacionados à presente contratação foi realizada na fase preparatória, no âmbito do Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme disposto no art. 18, §1º, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.
- 15.2. Os riscos identificados referem-se principalmente à execução inadequada do objeto, à descontinuidade da prestação dos serviços e ao descumprimento das exigências de disponibilidade operacional e execução presencial estabelecidas neste Termo de Referência.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

- 15.3. As medidas mitigadoras foram incorporadas aos requisitos técnicos, ao modelo de execução, aos critérios de medição e às cláusulas sancionatórias deste instrumento, assegurando mecanismos suficientes de controle, fiscalização e responsabilização.
- 15.4. A eventual matriz de riscos contratual detalhará, quando formalizada, a alocação de responsabilidades e as providências cabíveis em caso de ocorrência dos eventos identificados.

16. VIGÊNCIA

- 16.1. O prazo de vigência da contratação será de 10 (dez) meses, contados da data de assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado sucessivamente, na forma da legislação aplicável, desde que demonstrada a manutenção da vantajosidade, o interesse da Administração e a disponibilidade orçamentária.
- 16.2. A eventual prorrogação dependerá de avaliação formal da Administração quanto à regular execução contratual, ao cumprimento das obrigações assumidas e à permanência das condições que justificaram a contratação.
- 16.3. A vigência contratual poderá ser encerrada antecipadamente nas hipóteses previstas na legislação, no contrato e neste Termo de Referência, especialmente em caso de descumprimento contratual, interesse público superveniente ou conveniência administrativa devidamente motivada.

Caxambu/MG, 03 de março de 2026.

DIOCLIDES JOSÉ MARIA

Secretário Executivo do CIMAG

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS

Presidente do CIMAG





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 003/2026

PROCESSO: Nº 015 /2026

DISPENSA: Nº 003/2026

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de apoio técnico e administrativo ao setor de licitações do Consórcio CIMAG.

DADOS DO PROPONENTE	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
CIDADE E CEP:	
TELEFONE/ EMAIL	

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND.	QTD.	VALOR UN.	VALOR GLOBAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS OPERACIONAL DE APOIO AO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS (CIMAG), ABRANGENDO ATIVIDADES ESTRATÉGICAS E ANALÍTICAS, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE (LEI Nº 14.133/2021), COM FOCO NAS ORGANIZAÇÃO DOS PROCESSOS, PLANEJAMENTO DAS DEMANDAS, OFERECENDO SUPORTE TÉCNICO QUALIFICADO PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS E CONSÓRCIOS MUNICIPAIS, EM MATÉRIA DE PLANEJAMENTO EM LOGÍSTICA.	MÊS	10		

Essa proposta tem validade de 60 dias

Representante Legal do Proponente
(LOCAL E DATA)

Aiuruoca - Alagoa - Arantina - Baependi - Bocaina de Minas - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Conceição do Rio Verde - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Vinte - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Três Corações - Virgínia.





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 003/2026

PROCESSO: Nº 015/2026

DISPENSA: Nº 003/2026

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO

PROPONENTE:

CNPJ:

DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 68, Inciso VI, da Lei 14.133/2021.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

Local e Data.

ASSINATURA

Representante legal do proponente.

SE POSSÍVEL AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE.





ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

Utilidade Pública: Lei Municipal nº 868/87 de 12/06/87; Lei Estadual nº 9.695/88 de 25/11/88

CNPJ: 19.686.039/0001-32

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 003/2026

PROCESSO: Nº 015/2026

DISPENSA: Nº 003/2026

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG, pessoa jurídica de direito público, sem fins econômicos, constituída sob a forma de associação pública e de natureza autárquica interfederativa, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto nº 6.017/07, inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01, com sede na Av. Camilo Soares, nº 100, Bairro Centro, CEP: 37.440-000, Município de Caxambu, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Presidente, Senhor Leonardo Framil Lobo Santos, prefeito de Lambari - MG, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 123.012.906-54, brasileiro, solteiro, autônomo, residente e domiciliado na Rua Juracy Framil Lobo, nº 37, Vila Campos, na cidade de Lambari, Estado de Minas Gerais, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a Empresa-----, com sede na Rua-----, nº-----, Bairro-----, na cidade de-----, Estado de-----, inscrita no CNPJ sob o nº-----, neste ato representada pelo Senhor(a)-----, brasileiro(a), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado(a) na Rua-----, nº-----, Bairro-----, na cidade de-----, Estado de-----, portador(a) do C.P.F. nº-----, doravante denominada CONTRATADO, nos termos do processo licitatório em epígrafe, com base no(s) Artigo(s)-----da Lei Federal de nº 14.133/2021, fica justo e contratado o que neste instrumento se dispõe, que será pelas partes cumprido, conforme as cláusulas abaixo especificadas:





ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

Utilidade Pública: Lei Municipal nº 868/87 de 12/06/87; Lei Estadual nº 9.695/88 de 25/11/88

CNPJ: 19.686.039/0001-32

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS OPERACIONAL DE APOIO AO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS (CIMAG), ABRANGENDO ATIVIDADES ESTRATÉGICAS E ANALÍTICAS, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE (LEI Nº 14.133/2021), COM FOCO NAS ORGANIZAÇÃO DOS PROCESSOS, PLANEJAMENTO DAS DEMANDAS, OFERECENDO SUPORTE TÉCNICO QUALIFICADO PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS E CONSÓRCIOS MUNICIPAIS, EM MATÉRIA DE PLANEJAMENTO EM LOGÍSTICA. A EXECUÇÃO PRESENCIAL CONSTITUI REQUISITO OPERACIONAL INDISPENSÁVEL À ADEQUADA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, EM RAZÃO DA NECESSIDADE DE ACESSO A DOCUMENTOS, SISTEMAS INTERNOS, INTERAÇÃO DIRETA COM A EQUIPE ADMINISTRATIVA E ACOMPANHAMENTO DE ATOS PROCEDIMENTAIS. OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS SOB DEMANDA ADMINISTRATIVA E DE FORMA CONTÍNUA, SEM CARÁTER DECISÓRIO, SEM EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA TÍPICA E SEM SUBSTITUIÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS, LIMITANDO-SE ÀS ATIVIDADES DE SUPORTE TÉCNICO-OPERACIONAL COMPATÍVEIS COM O OBJETO CONTRATADO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços deverão ser fornecidos a partir da ordem de fornecimento no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, quando haver impossibilidade do atendimento dentro do prazo estipulado, a contratada deverá justificar previamente a necessidade de prazo maior.

2.2. Os serviços serão realizados de forma parcelada e deverão ser executados no endereço informado pelo responsável, sendo de total responsabilidade da vencedora os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução, como, despesas com administração, equipamentos de segurança de sinalização, alimentação, estadia dos funcionários, tributos e outros.

2.5. Os serviços deverão ser prestados diariamente das 08:00 às 17:00 horas, com exceção quando os serviços precisarem serem prestados em outros horários ou em urgência.

2.6. Outros serviços correlatos.

2.7. Nos preços dos serviços deverão estar inclusos todas as despesas, tais como taxas, impostos, seguros, encargos sociais e trabalhistas, contribuições fiscais, hospedagem, alimentação, combustíveis, dentre outros.





ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

Utilidade Pública: Lei Municipal nº 868/87 de 12/06/87; Lei Estadual nº 9.695/88 de 25/11/88

CNPJ: 19.686.039/0001-32

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

2.8. Deverá o **CONTRATADO** comunicar ao consórcio público **CIMAG**, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos, com a devida comprovação por escrito, sob pena de aplicação de multa no valor de 05% (cinco por cento) do contrato, dentre outras penalidades administrativas constantes da Lei federal de nº 14.133/2021.

2.9. Deverá ainda o **CONTRATADO**

I. Manter regular sua situação cadastral e tributária perante o **CIMAG**.

II. Garantir a qualidade dos serviços, observando as especificações exigidas pela licitação que originou o presente contrato.

III. Prestar os serviços dentro das normas e formas legais vigentes e em estrita obediência a legislação vigente.

2.10. Deverá o **CONTRATANTE**

I. Publicar o extrato do contrato.

II. Efetuar o pagamento na forma estipulada neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor da prestação dos serviços constantes da Cláusula Primeira deste instrumento será de R\$----- (-----) mensal totalizando o valor de R\$ --
----- (-----) a contar da data de assinatura deste documento.

3.2. Os pagamentos deverão ser todo dia 30 (trinta) do mês vencido e pago até o 5º dia útil do mês subsequente, em conta corrente do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente instrumento terá vigência da data de sua assinatura pelo período de 10 (dez) meses, podendo ser aditado nas formas da Lei Federal de nº 14.133/2021.

4.2. Se aditado e posterior transcorrido a vigência, referido valor deverá ser realinhado pelo índice do INPC acumulado ou outro que vier a substituí-lo.





ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

Utilidade Pública: Lei Municipal nº 868/87 de 12/06/87; Lei Estadual nº 9.695/88 de 25/11/88

CNPJ: 19.686.039/0001-32

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. - As despesas decorrentes deste contrato administrativo correrão por conta de dotações do orçamento vigente do CIMAG, na rubrica orçamentária: 04.122.001.2.0006 3.3.90.39

CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

6.1. Nos casos omissos e não previstos neste Contrato Administrativo, serão aplicados às normas e regulamentação vigentes, que também prevalecerão quando conflitar com as Cláusulas estipuladas neste instrumento.

6.2. O **CONTRATADO** se obriga em prestar os serviços com didática transparente e objetiva, sempre assessorando, tudo conforme objeto deste certame, com objetivo de dirigir e coordenar os trabalhos dentro das formalidades legais.

6.3. O **CONTRATADO** não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, sem o expresse consentimento do **CIMAG**, sob pena de rescisão deste instrumento, sendo a contratada a única responsável pelo objeto contratado, respondendo civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar ao contratante e/ou a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DO VALOR

7.1. O contrato poderá ser alterado, caso se torne necessário tecnicamente, e havendo repercussão no preço e no prazo, mediante a formalização de termo aditivo a este instrumento, reservando-se à contratante o direito de aumentar ou diminuir o quantitativo dos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto na Lei Federal de nº 14.133/2021.





ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

Utilidade Pública: Lei Municipal nº 868/87 de 12/06/87; Lei Estadual nº 9.695/88 de 25/11/88

CNPJ: 19.686.039/0001-32

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

CLÁUSULA OITAVA – DO CONTRATO

8.1. A duração deste instrumento contratual será de conformidade com o disposto nos Artigos 104 a 144. A execução será de conformidade com os Artigos 115 a 123. As alterações de conformidade com os Artigos 124 a 136. A extinção, de conformidade com os Artigos 137 a 139. Nulidade de conformidade com os Artigos 147 a 150. Infrações e sanções administrativas de conformidade com os Artigos 155 a 163, todos da Lei Federal de nº 14.133/2021.

8.2. Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, o contratante poderá aplicar ao contratado as sanções abaixo sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis, especialmente as seguintes:

I– a suspensão do direito de licitar e contratar com o **CIMAG**, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

II– advertência.

III– aplicação de multa punitiva, garantida a prévia defesa, em valor correspondente ao percentual de 1% a 10% (um a dez por cento) do valor contratado, em caso de descumprimento total ou parcial do contrato, inclusive nos casos de não fornecimento dos bens adquiridos ou de fornecimento parcial.

8.3 O recolhimento de qualquer multa contratual ao contratante deverá ser efetivado através de guia própria, no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da data em que for formalmente aplicada a multa, ou poderá ser descontada de eventuais pagamentos a serem realizados pelo contratante em razão da própria aquisição de bens, a critério deste.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. A rescisão deste contrato administrativo, reconhecidos os direitos do contratante, poderá ser efetivada, caso ocorra algum dos motivos mencionados na legislação vigente, bem como o descumprimento, devidamente comprovado, total e/ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas neste instrumento e em outras normas que regem a Administração Pública.

9.2. Constituem ainda causas para rescisão contratual:

a) Alegações reiteradas de indisponibilidade para fornecimento dos serviços.

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Bocaina de Minas - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Conceição do Rio Verde - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

Utilidade Pública: Lei Municipal nº 868/87 de 12/06/87; Lei Estadual nº 9.695/88 de 25/11/88

CNPJ: 19.686.039/0001-32

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

b) Inobservância reiterada das especificações previstas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Caxambu - MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, ajustados e contratados na melhor forma de direito, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato administrativo, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Caxambu, ----- de ----- de 2026.

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
PRESIDENTE
CONTRATANTE

(EMPRESA)
(NOME)
(CNPJ)
CONTRATADO

Testemunhas:

